



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETO Nº. 9.360, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Estabelece procedimentos para aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito do Município de Andirá e cria a Comissão para a Implantação da Nova Lei de Licitações.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente a(o) Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da lei federal nº 14.133, de 2021, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou por meio das leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que as atas e contratos, cujos instrumentos tenham sido confeccionados com fundamento nas leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, continuarão a serem regidos de acordo com as regras previstas na legislação até então em vigor, conforme preceitua o art. 190 da lei federal nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;

CONSIDERANDO que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público;

CONSIDERANDO que o art. 191 da lei federal nº 14.133, de 2021 não pode ser lido ou interpretado descontextualizado do princípio do planejamento, expressamente destacado no art. 5º da lei federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da lei federal nº 14.133, de 2021 pela União ou pelo Município de Andirá;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente aqueles a serem designados como agentes de contratação nos termos do art. 8º da lei federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 174 da lei federal nº 14.133, de 2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que foi recentemente criado pela União;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das minutas de editais, contratos, aditivos, convênios e instrumentos congêneres, pela Procuradoria Geral do Município e pelas Procuradorias Autárquicas, em conformidade com os novos ditames da lei federal nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 53, § 5º, do referido diploma normativo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes, até dois anos da publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETA:

Art. 1º *Aplicam-se as leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aos contratos e licitações públicas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Andirá até que sobrevenha Decreto Regulamentador dos dispositivos da nova lei, com a fixação de data para o início da aplicação da lei federal nº 14.133, de 2021, no âmbito Município de Andirá.*

Art. 2º *As minutas regulamentadoras referentes a decretos, instruções normativas, modelos de editais e de contratos e portarias, serão confeccionadas pela Comissão Mista para Implantação da Nova Lei de Licitações – CMINLL, que terá o encargo de:*

I - elaborar minuta de Decreto Regulamentador da lei federal nº 14.133, de 2021;

II - elaborar, até o dia 28 de fevereiro de 2022, minutas-padrão preliminares de editais de licitação, contratos administrativos, termos aditivos e relatórios de instrução processual mínima, em conformidade com a nova legislação; e

III - dispor a respeito da capacitação dos servidores para aplicação da NLL.

§ 1º *As minutas previstas nos incisos I e II deste artigo deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá.*

§ 2º *O(a) Coordenador(a) dos Trabalhos da CMINLL oficiará aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, que poderá ser via e-mail, informando a disponibilização das minutas previstas nos incisos I e II deste artigo e fixando prazo para que apresentem suas manifestações.*

§ 3º *As manifestações citadas no § 2º podem conter sugestões de alterações das minutas, devendo ser motivadas.*

§ 4º *Após considerar e deliberar a respeito das manifestações recebidas, a CMINLL encaminhará a(o) Prefeito(a) a minuta de Decreto e as minutas-padrão para a sua apreciação.*

§ 5º *Fica a CMINLL autorizada a promover, por Resolução, alterações posteriores motivadas às minutas-padrão aprovadas por Decreto, mediante aprovação da maioria dos membros.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Art. 3º A Comissão Mista para Implantação da Nova Lei de Licitações – CMINLL será composta por servidores das áreas jurídica, de licitação, de contratos e administrativas, sendo eles:

I- Coordenador(a): Flávia Maria da Silva, ocupante do cargo efetivo de Administrador, lotada no Gabinete da Autarquia SAMAE;

II- Membro: Allan Pierre Barbezani, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas e da função gratificada de Pregoeiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

III- Membro: Cássia Cornélia Lamim de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Advogado, lotada no Gabinete da Autarquia SAMAE;

IV- Membro: Dirceu Luiz, ocupante da função política de Secretário Municipal de Finanças, lotado na Prefeitura Municipal de Andirá;

V- Membro: Fernando Previato Bazzo, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Ambiental e Membro da comissão permanente de licitação do SAMAE, lotado no Gabinete da Autarquia SAMAE;

VI- Membro: Kaike Monteiro Borges, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo e da função comissionada de Controlador Geral do Município, lotado na Prefeitura Municipal de Andirá;

VII- Membro: Luiz Eduardo Lima Generoso, ocupante do cargo efetivo de Advogado, lotado na Autarquia FUNPESPA;

VIII- Membro: Marcos César Caetano Pimenta, ocupante da função política de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, lotado na Prefeitura Municipal de Andirá;

IX- Membro: Maycon Eduardo Flosino, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas e Presidente da comissão de licitação da Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

X- Membro: Murilo Aparecido Corrêa de Souza, ocupante do cargo efetivo de Advogado, lotado na Procuradoria Geral do Município;

XI- Membro: Paula Rodrigues Peres, ocupante do cargo efetivo de Advogado, lotado na Procuradoria Geral do Município;

XII- Membro: Ronivaldo Visoto, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Leiturista e da função gratificada de Pregoeiro do SAMAE, lotado no Gabinete da Autarquia SAMAE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

XIII- Membro: Stephanie dos Santos Papini Souza, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo e Membro da comissão de licitação da Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 4º *As funções e tarefas dentro da CMINLL serão distribuídas pelo(a) Coordenador(a) da comissão, o qual também organizará metas e cronogramas para cumprimento das etapas, bem como organizará reuniões quando entender pertinente.*

Art. 5º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal